Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

Edital de Licitação NI nº 005/2026

Processo nº SEI-150001/004816/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – Cedae

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

LICITAÇÃO N. 005/2026

"CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA FINS DE PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM OS PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS CÍVEIS, VARAS DE FAZENDA PÚBLICA, VARAS EMPRESARIAIS E VARAS ESPECIALIZADAS, DA JUSTIÇA COMUM E DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUSIVE NAS CORTES SUPERIORES, EM QUE A CEDAE SEJA PARTE, COMPREENDENDO TODAS AS CAUSAS NOVAS A SEREM RECEBIDAS, BEM COMO AS QUE JÁ ESTÃO EM CURSO, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO"

ÍNDICE

1- PREÂMBULO

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7- CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10 - DA HABILITAÇÃO

11 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13 - DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e NOTA FINAL

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17 - DO PAGAMENTO

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

22 - DA GARANTIA DO CONTRATO

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25 - DO FORO

26 - ANEXOS

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – Cedae, pela sua GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente em 16/05/2024, na forma do disposto no processo administrativo n. SEI-150001/004816/2023, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação, do tipo melhor combinação de técnica e preço, contratação pelo regime de execução por preço unitário e modo de disputa fechado regida pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Rilc) da Cedae, a Lei Federal n. 13.303/2016, a Lei Estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto Estadual n. 3.149/1980 e na Lei Complementar Federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual n. 7.539/2017, cujas propostas serão recebidas e abertas em 12/08/2026 às 11:00h no local previsto no item 3 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Cedae (www.cedae.com.br/licitacao). Sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas n. 2655, 6º andar, Gerência de Licitações,

pelo telefone (21) 2562-6503, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio do e-mail licitacoes@cedae.com.br, dentro do horário comercial, ou seja das 08h às 18h no horário de Brasília.

1.4.1 - Todos os esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.5 - *Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, de forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Cedae, localizado na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para abertura de Registro de Documento (RD)."*

1.6 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento.

1.6.1 - Todas as impugnações e respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.7 - A CPL poderá ser assessorada pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA QUANTIDADE DE PROCESSOS

2.1 - O objeto da presente licitação trata da contratação de de 3 (três) escritórios de advocacia para fins de patrocínio, sem exclusividade, nas instâncias judiciais e administrativas que envolvam os processos judiciais de natureza cível em trâmite nas Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e Varas Especializadas, da Justiça comum e da Justiça Federal, inclusive nas Cortes Superiores, em que a CEDAE seja parte, compreendendo todas as causas novas a serem recebidas, bem como as que já estão em curso, até o final da execução, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.1.1 - A distribuição dos processos se dará na proporção de 33,33% para cada escritório, sem prejuízo, contudo, de que obedeça a critérios estabelecidos pela Comissão de Fiscalização, considerando a análise de melhor conveniência para distribuição dos processos, de acordo com a eficiência na execução dos serviços considerando sua avaliação e o desempenho nos processos, limitada a diferença quantitativa de acervo ao percentual de até 10% entre os lotes.

2.1.2 - Estão incluídas as defesas, impugnações, recursos, reclamações, mandados de segurança e petições de condução do processo nas ações principais, acessórias, preventivas ou incidentais, bem como outras ações ou medidas judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas em face da CEDAE ou que necessitem ser ajuizadas em seu favor, todas as medidas administrativas perante o Poder Judiciário que se façam necessárias dentro do período de vigência do contrato e, ainda, o envio de preposto para as audiências ocorridas fora do Município do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 - O acervo de demandas de natureza cível da CEDAE – que conta, em agosto de 2025, com 15.883 processos – será dividido em 3 (três) lotes.

2.1.4 - As novas demandas ajuizadas em face da CEDAE, ou que venham a ser por ela intentadas, serão distribuídas de forma proporcional aos novos escritórios, observando-se, predominantemente, o quantitativo de processos de cada um dos escritórios, com vistas a manter uniformidade em relação ao quantitativo de cada um, sem prejuízo de que a distribuição obedeça critérios estabelecidos pela Comissão de Fiscalização a ser nomeada pela Companhia, com base na análise de melhor conveniência para distribuição dos serviços, sempre respeitado a distribuição mais igualitária possível.

2.2 - Estimativa do quantitativo de processos para acompanhamento mensal em cada Lote:

LOTE I

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	5.294
2	5.294
3	5.294
4	5.294
5	5.294
6	5.294
7	5.294
8	5.294
9	5.294
10	5.294
11	5.294
12	5.294
13	5.294
14	5.294
15	5.294
16	5.294
17	5.294
18	5.294

19	5.294
20	5.294
21	5.294
22	5.294
23	5.294
24	5.294

LOTE II

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	5.294
2	5.294
3	5.294
4	5.294
5	5.294
6	5.294
7	5.294
8	5.294
9	5.294
10	5.294
11	5.294
12	5.294
13	5.294
14	5.294
15	5.294
16	5.294

17	5.294
18	5.294
19	5.294
20	5.294
21	5.294
22	5.294
23	5.294
24	5.294

LOTE III

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	5.294
2	5.294
3	5.294
4	5.294
5	5.294
6	5.294
7	5.294
8	5.294
9	5.294
10	5.294
11	5.294
12	5.294
13	5.294
14	5.294

15	5.294
16	5.294
17	5.294
18	5.294
19	5.294
20	5.294
21	5.294
22	5.294
23	5.294
24	5.294

2.2.1 - Cabe ainda esclarecer que a estimativa da média mensal de audiências presenciais ocorridas fora do município do Rio de Janeiro é de 5 (cinco) audiências/mês, apurada de julho/2024 a julho/2025, dentro dos processos/mês estimados.

2.2.3 - Cumpre destacar que os quantitativos acima são estimados (quantitativo em agosto/2025), dependendo do número de ações judiciais ativas quando da contratação dos escritórios e ações judiciais recebidas mensalmente pela Companhia ao longo do período da contratação, assim como o número de ações arquivadas/encerradas, não importando em descumprimento contratual ou desequilíbrio contratual, no caso de decréscimo, podendo inclusive chegar a 0 (zero) o quantitativo de entrantes em determinado mês.

2.2.4 – Em virtude da Concessão de parte dos serviços prestados pela contratante, existe uma tendência de diminuição no número de ações distribuídas. Contudo, o escritório contratado deve ter a capacidade de executar o quantitativo previsto no cronograma.

2.2.5 - O preço dos honorários estabelecidos, além da remuneração pelos serviços contratados, inclui:

2.2.5.1 - A apresentação de todas as modalidades de defesa e atuação em medidas cautelares conexas à ação sob o patrocínio do Escritório;

2.2.5.2 - A atuação em ações declaratórias incidentais e outros incidentes processuais que estejam vinculados diretamente ao processo entregue ao patrocínio do Escritório;

2.2.5.3 - A interposição de todos os recursos cabíveis;

2.2.5.4 - Todas as despesas necessárias ao regular patrocínio dos processos, incluindo-se as despesas de reprografia inerentes, despesas de transporte e os custos operacionais do Escritório, tais como, telefone, internet, serviços de recorte de publicações, correio, malote, etc, inclusive ocorridas fora do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.5.5 - As despesas de envio de documentos aos locais indicados pela CEDAE.

2.3 - No valor ajustado estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

2.4 - Os processos cautelares, dada sua acessoriedade, serão remunerados de forma autônoma apenas quando e enquanto estiverem tramitando sem a existência do processo principal, ou perante órgão judiciário distinto deste último. Caso contrário, a remuneração destes processos estará incluída na remuneração do processo principal.

2.5 - Os Escritórios vencedores da Licitação farão jus a 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência nas ações que estiverem sob seu patrocínio, em que a CEDAE restar vencedora. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados à ADVCEDAE, conforme aprovado por Resolução de Diretoria em 19/06/2024 (index 77160945 - E07/100699/2018) e acordo assinado em 17/07/2024 (index 79333312 - E07/100699/2018).

2.6 - O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da ordem de início, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

2.7 - Os processos que não apresentarem qualquer movimentação em 6 (seis) meses deverão ser excluídos da fatura, até que sobrevenha ato processual que restabeleça seu curso.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 39 da Lei Federal n. 13.303/2016, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: **12/08/2026**

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Av. Presidente Vargas n. 2655, Térreo, Auditório, Rio de Janeiro/RJ.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10

4.1.2 - Código Orçamentário: 33903982

4.1.3 - Programa de Trabalho: 2200022016

4.1.4 - Conta Contábil: 411110304

4.1.5 – Centro de Custo: DH05000000

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelo critério de julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, **no percentual de 70% e 30%** respectivamente**,** contratação pelo regime de execução será por preço unitário e modo de disputa fechado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Cedae.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 44 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.2- Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - Estará impedido de participar o Escritório:

a) Que estiver em processos de ação de insolvência civil;

b) Que estiver inadimplente com a CEDAE;

c) Em que participem como sócios Procuradores do Estado e integrantes do Sistema Jurídico Estadual;

d) Que possuir no seu Contrato/Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

e) Que estiver organizado sob a forma de Consórcio, qualquer que seja sua constituição;

f) Cujos sócios ou integrantes não sócios participem, a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;

g) Em que participem empregados, funcionários, administradores e dirigentes da CEDAE, bem como ex-empregados, ex-administradores ou ex-dirigentes desligados até 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital;

h) Em que participem cônjuges ou parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, de empregados, administradores e dirigentes da CEDAE;

i) Que litigue, em nome próprio, em face da CEDAE, no polo ativo ou passivo de demanda judicial de qualquer natureza; e

j) Que tenham interesses ou compromissos conflitantes em relação aos serviços a serem prestados.

6.6 - Somente poderão participar desta licitação sociedades simples, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Lei nº 8.906 de 04/07/94) e do Provimento nº 23, de 23/11/65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõe sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.

7- CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O credenciamento para representar o licitante, caso isso não seja feito pelo seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, na sessão de abertura da licitação, em envelope separado dos envelopes "A", "B" e “C” segundo os termos do Modelo do Anexo II, com firma reconhecida em cartório.

7.2 - A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de desclassificação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 - Quando o Escritório se fizer representar por seu Diretor ou Sócio contratualmente habilitado, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe conferiu tal condição e portar documento de identidade.

7.4 - Deverá ser comprovado, através do contrato social e/ou procuração, que aquele que exarou sua assinatura nos documentos apresentados em nome do licitante, assim como na proposta de preços, encontra-se legalmente investido de poderes para representar a pessoa jurídica.

7.5 – Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope ao presidente da CPL os seguintes documentos:

a) Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a Cedae, conforme modelo presente no Anexo V deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da Cedae.

8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 - Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes "A", "B" e “C”, devidamente lacrados, conforme os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.1.1 - O envelope "A" conterá os Documentos de Habilitação (1 via) e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CEDAE

LI Nº 005/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.1.2 - O envelope "B" conterá a Proposta Técnica (1 via) e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

CEDAE

LI Nº 005/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.1.3 - O envelope "C" conterá a Proposta de Preços e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

CEDAE

LI Nº 005/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.1.3.1 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo III deste edital.

8.2 - Não será aceita documentação remetida pelo correio, fax ou e-mail.

8.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 26, parágrafo 1º do RILC.

8.4 - Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” até a adjudicação do serviço, a CEDAE não atenderá os licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A CEDAE, em caso de

necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

8.5 - Os documentos apresentados nos envelopes **deverão estar numerados com folha de índice.**

Obs.: A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas neste Edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes "A", "B" e "C", de que tratam os itens 09, 10 e 11 deste Edital, serão entregues fechados, à Comissão Permanente de Licitações, pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado(s) da Licitante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes "B" e "C" das Propostas Técnica e de Preços, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "A".

9.3 - Os documentos constantes dos Envelopes "A" serão, igualmente, rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.

9.4 - Todas as Licitantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Licitantes, na sessão de abertura dos Envelopes "A".

9.5 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes "A" a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacao e por comunicado através do e-mail licitacoes@cedae.com.br enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação.

9.5.1 - Caso essa decisão seja adotada na presença dos prepostos das Licitantes, a comunicação será feita diretamente aos mesmos e lavrada em ata.

9.6 - Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, os Envelopes "B" de Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, serão abertas, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

9.7 - Na sessão de abertura dos Envelopes "B" - Proposta Técnica - as Licitantes inabilitadas terão seus envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, mediante registro na ata da sessão respectiva, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "B" das Licitantes habilitadas.

9.7.1 - Às licitantes inabilitadas que não comparecerem na sessão mencionada no subitem anterior, será encaminhado comunicado para retirada dos referidos envelopes, mediante recibo específico.

9.8 - Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as folhas das Propostas Técnicas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.

9.9 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes “B” a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacao e por comunicado através do e-mail licitacoes@cedae.com.br enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação da Proposta Técnica.

9.10 - Os documentos das Propostas Técnicas, serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, com a assistência da Assessoria Jurídica da Presidência da CEDAE, que julgará o conteúdo das mesmas conforme os critérios estabelecidos neste Edital, através de parecer cinscunstanciado.

9.11 - Após a análise das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitações definirá as empresas classificadas, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e com a respectiva Nota Técnica.

9.12 - Ao término do exame da documentação dos Envelopes “B” a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacao e por comunicado através do e-mail licitacoes@cedae.com.br enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação da Proposta Técnica.

9.12.1 - Caso a comunicação seja feita em sessão pública com a presença dos representantes das empresas Licitantes, a Comissão Permanente de Licitações providenciará lavratura em ata deste resultado.

9.13 - Após a fase de julgamento da proposta técnica e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços - Envelope “C” - das firmas classificadas, serão abertas, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

9.14 - Na sessão de abertura dos Envelopes “C” – Propostas de Preços, as Licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas, terão seus envelopes “C” devolvidos fechados, mediante registro na ata da sessão respectiva, procedendo-se em seguida à abertura dos envelopes “C” das Licitantes classificadas.

9.14.1 - Às licitantes desclassificadas que não comparecerem na sessão mencionada no subitem anterior, será encaminhado comunicado para retirada dos referidos envelopes, mediante recibo específico.

9.15 - Uma vez abertos os Envelopes “C” das Licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes, legais ou credenciados, das Licitantes.

9.16 - Após a verificação da conformidade das propostas de preços apresentadas, será iniciada a classificação das propostas com o primeiro colocado, na própria sessão de abertura dos Envelopes referentes à Proposta de Preços ou em sessão pública especialmente convocada para este fim.

9.17 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes “C” a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacao e por comunicado através do e-mail licitacoes@cedae.com.br enviado a cada Licitante, o resultado da fase de Propostas de Preços.

9.18 - As Propostas de Preços serão avaliadas conforme estabelecido no subitem 13.5 deste Edital.

9.19 - Os documentos das Propostas de Preços, serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, com a assistência da equipe técnica da Diretoria Jurídica Demandante da CEDAE, que julgará o conteúdo das mesmas conforme os critérios estabelecidos neste Edital, através de parecer cinscunstanciado.

9.20 - Após a fase de julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacao e por comunicado através do e-mail licitacoes@cedae.com.br enviado a cada Licitante, o resultado final da Licitação com a Classificação.

9.21 - Após o comunicado da Classificação Final do certame, será oportunizado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação contidos em um único envelope “A” deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

10.1.1 - Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação – inclusive as folhas índices e de separação – deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

10.1.2 - A Comissão solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

10.1.3 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações - GLI mudanças de endereço, telefone, email, razão social.

10.1.4 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

10.1.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão, concederá ao licitante o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEDAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.1.6 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.2 - Os documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados na forma estabelecida no subitem 10.1.4, são os seguintes:

10.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;

b) Declaração da OAB no sentido de que a sociedade e os profissionais que integram a relação da equipe técnica estão regularmente inscritos, em dia com suas obrigações e que não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Declaração firmada pelo licitante que ateste não litigar, em nome próprio, em face da CEDAE, no polo ativo ou passivo de demanda judicial;

d) Declaração firmada pelo licitante que ateste que não representará outras concessionárias de saneamento que atuem dentro do Estado do Rio de Janeiro, no momento da assinatura do contrato até o seu término.

d.1) Essa exigência decorre das obrigações do contrato previstas nos itens 11.15, 11.16 e 11.19 do Termo de Referência, vale dizer, para evitar situações de conflito de interesses com os da CEDAE.

10.2.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma a ser especificada no Edital;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração relativa ao trabalho de menores: Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma de anexo próprio do edital (Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.3 - Da Habilitação Técnica:

10.2.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil, que deverá comprovar o tempo de inscrição do escritório na OAB;

a.1) Se os advogados sócios, associados ou empregados indicados para prestarem serviços à CEDAE não forem inscritos na Seccional do Rio de Janeiro, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na OAB/RJ até a data da assinatura do contrato.

b) Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser composta de, no mínimo, 10 (dez) advogados devidamente inscritos na Ordem dos advogados do Brasil, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos advogados, comprovando, individualmente, experiência nas varas cíveis e/ou fazendárias da Justiça Comum Estadual ou Federal, bem como de, no mínimo, 04 (quatro) funcionários como apoio administrativo, além de equipe para atuar como preposto nas audiências presenciais ocorridas fora da Capital do Rio de Janeiro, sendo suficiente que o licitante formalize o seu compromisso através de uma declaração escrita, de que em caso de ser declarado vencedor da licitação, irá promover a contratação da equipe de prepostos necessária para atuação;

c) Declaração de que, na hipótese de desligamento de membro da equipe técnica, o membro deverá ser substituído por outro profissional de igual ou superior qualificação técnica, com a respectiva aprovação da Contratante;

d) Declaração contendo a qualificação completa, função, atividades desempenhadas e nível de escolaridade de, no mínimo, 04 (quatro) auxiliares administrativos, não estando inseridos neste conceito estagiários;

e) Declaração de ausência de interesses ou compromissos conflitantes em relação à CEDAE, nestes compreendidos o patrocínio advocatício, em teses jurídicas contrárias, assim como também, em manifestações administrativas em favor de prestadores de serviços que colidem com os interesses da contratante;

f) Declaração firmada pelo representante legal do Escritório licitante de que disporá, na região Metropolitana do Rio de Janeiro, no momento da contratação, de estrutura física que contenha espaço reservado para a fiscalização da CEDAE, bem como, todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste certame, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, linhas

telefônicas, computadores, sistema de informática de uso contínuo que permita gerenciamento de processos, emissão de relatórios de contingência, além de estrutura para arquivamento de processos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em razão da necessidade de célere comunicação com o Escritório contratado, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;

f.1) Além da declaração acima, deverá o licitante declarar e efetivamente comprovar, no curso da contratação, que a equipe técnica de advogados e a respectiva equipe de apoio do escritório prestará serviços no espaço físico indicado.

f.2) A existência de estrutura física mostra-se necessária para viabilizar que advogados fiquem de prontidão para diligências de urgência de natureza presencial nos Tribunais, tais como despacho, cópias, acompanhamento de diligências, entre outros. Ademais, é indispensável que haja local físico que possibilite a guarda dos processos judiciais físicos que precisem ser retirados do cartório para análise e demais providências.

g) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, compatível em características e quantidades, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a CEDAE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

g.1) Entende-se como compatível em quantidades o atestado que contemple o correspondente a 50% do quantitativo de processos indicado de um lote. Poderão ser apresentados atestados que, somados, atendam ao solicitado no item acima, desde que comprovada a simultaneidade na execução dos serviços.

h) Declaração de cada advogado da equipe técnica, ratificada pelo Escritório Licitante, de que integra, de forma permanente, na qualidade de sócio ou não sócio, a sociedade de advogados, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

i) Comprovação de capacidade de deslocamento por meio de ações patrocinadas em sede de Varas Cíveis ou Fazendárias, simultaneamente, em, no mínimo, 30 (trinta) municípios do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação deste item se dará na forma a seguir especificada:

1. Apresentar certidões ou listagens expedidas pelas serventias das Varas Cíveis e Fazendárias, Câmaras Cíveis, Câmaras de Direito Privado, Empresarial ou Direito Público ou publicações no Diário Oficial, em nome de qualquer sócio do escritório ou andamentos processuais extraídos dos “sites” dos tribunais ou apresentação de cópias de peças processuais devidamente protocoladas ou cópias de assentadas de audiências;

2. Apresentar cópias de petição devidamente protocolada de recurso de Apelação ou contrarrazões ao Recurso de Apelação, Agravos de Instrumento, Recurso Especial ou Recurso Extraordinário, desde que relativos a processos originários de comarcas do Rio de Janeiro;

3. Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante;

4. Para a comprovação não poderão ser utilizados processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

Obs.: A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas neste Edital.

10.2.3.2 – Da Experiência:

a) Deverá ser comprovado o tempo de constituição do Escritório ou tempo de inscrição de sócio, assim considerado aquele constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

OBS: A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas na OAB e, quando for o caso, apresentação de cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do sócio, devidamente acompanhada de declaração desta a respeito do tempo de inscrição do mesmo;

10.2.3.3 - Dos Feitos Processuais Nas Câmaras Cíveis ou Tribunais Superiores:

a) Deverá ser comprovada a atuação em feitos processuais consumeristas e/ou regulatórios desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos perante as Câmaras Cíveis, Câmaras de Direito Privado, Empresarial ou Direito Público de qualquer Estado da Federação.

Observação 1: Será necessária a comprovação de êxito integral ou parcial em, no mínimo, 30 (trinta) Apelações Cíveis interpostas nos últimos 5 (cinco) anos pelo Escritório perante as Câmaras Cíveis, Câmaras de Direito Privado, Empresarial ou Direito Público de qualquer Estado da Federação, Tribunais Superiores, envolvendo matéria consumerista e/ou regulatória mediante a apresentação de cópia da petição de interposição de recurso pelo escritório, devidamente protocolizada ou com o carimbo do cartório onde foi entregue, bem como da respectiva decisão que a julgou.

Observação 02: Para a comprovação não poderão ser utilizadas petições com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante.

Observação 3: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições de processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

10.2.4 - Da Habilitação Econômico-Financeira:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto Federal n. 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo no Anexo VII.

11 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 - As propostas técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "B", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:

11.1.1 - Na parte externa desse envelope deverá constar a inscrição "Proposta Técnica" e as demais indicações previstas no subitem 8.1.2 deste edital.

11.2 - A proposta técnica, que deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado do escritório de advocacia licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, conterá a seguinte documentação:

11.2.1 - Tempo de inscrição na OAB: Apresentação de declaração emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil que comprove o tempo de inscrição do escritório na OAB.

11.2.2. Experiência perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

a) Comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios, associados ou empregados, indicados na relação da equipe técnica do escritório, apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, no patrocínio de ações individuais, plúrimas e coletivas, com no máximo 5 (cinco) anos contados da publicação do edital, em matéria cível pelos Escritórios licitantes perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**.** Apresentação de cópias de peças processuais devidamente protocoladas e assinadas por qualquer advogado constante da equipe indicada para a execução dos serviços, comprovando a representação em feitos cíveis perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

a.2) Registros de comparecimento em audiências ou realização de sustentações orais, comprovadas por atas, concernentes a clientes do escritório.

a.3) Apresentar, também, listagem impressa que represente os documentos acima, contendo o tipo de ação, o número do processo respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita, individualizado por advogado sócio, associado ou empregado membro da equipe técnica.

Observação 1: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante.

Observação 2: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições de processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

11.2.3. Êxito perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, de êxito integral ou parcial em recursos interpostos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, patrocinados pelo Escritório licitante, com no máximo 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, mediante a apresentação de cópia da petição com registro de protocolo, bem como da cópia da decisão que a julgou com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação.

a.1) Os recursos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto apenas a redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios ou que somente nesta parte tenham sido providos.

a.2) Apresentar, também, a listagem impressa que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica.

Observação 1: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante.

Observação 2: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições de processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

11.2.4. Êxito perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal (Tribunais Superiores):

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, de êxito integral ou parcial em recursos interpostos perante os Tribunais Superiores, patrocinados pelo Escritório licitante, com no máximo 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, mediante a apresentação de cópia da petição com registro de protocolo, bem como da cópia da decisão que a julgou com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação.

a.1) Os recursos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto apenas a redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios ou que somente nesta parte tenham sido providos.

a.2) Apresentar, também, a listagem impressa que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica.

Observação 1: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante.

Observação 2: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições de processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

11.2.5. Êxito em ações coletivas:

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, de êxito integral ou parcial em Ações Coletivas de natureza cível, patrocinados pelo Escritório licitante, com no máximo 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, mediante a apresentação de cópia da petição com registro de protocolo, bem como da cópia da decisão que a julgou com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação.

a.1) As peças processuais deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão consideradas as ações cujo êxito consista, unicamente, em redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios.

a.2) Apresentar, também, a listagem impressa que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica;

11.2.6. Número de profissionais vinculados ao contrato CEDAE com formação universitária: Haverá avaliação e atribuição de pontuação relacionada com o número de profissionais de apoio do escritório de advocacia, vinculados ao contrato da CEDAE, que possuam formação universitária, excluídos os estagiários e advogados. A comprovação será realizada da seguinte forma:

a) Apresentação da Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS e respectivo diploma universitário dos empregados do escritório licitante, excluídos advogados e estagiários, bem como declaração firmada pelo licitante indicando quantos desses profissionais ficarão vinculados à prestação de serviços à CEDAE.

11.2.7. Qualificação da equipe técnica: Os Escritórios deverão indicar, dentre os profissionais descritos na relação da equipe técnica apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, **no mínimo 10 (dez) advogados** para serem avaliados consoante demonstração do seu desempenho técnico-profissional, conforme as regras a seguir, os quais, na hipótese de desligamento, deverão ser substituídos por outros profissionais de igual ou superior qualificação técnica, com a respectiva aprovação da Contratante, nos termos do **art. 98, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC)**.:

a) Trabalhos jurídicos publicados: Apresentação de trabalho jurídico sobre Direito Civil e Direito Processual Civil publicado em livro físico, e-book ou artigos em revistas.

b) Pós-graduação, mestrado e doutorado: Apresentação de cópia autenticada do diploma correspondente, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

c) Exercício do magistério jurídico: Apresentação de certidão emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que comprove o exercício de magistério em Direito Civil ou Processo Cível e o respectivo tempo de exercício do magistério.

12 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

12.2 - As propostas de preços das Licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "C", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:

12.2.1 - Na parte externa desse envelope deverá constar a inscrição "Proposta de Preços e Planilha de Custos ", a razão social da Licitante, a modalidade e o número da Licitação.

12.2.1.1 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo III deste edital.

12.2.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital para o lote de interesse, podendo a licitante apresentar sua proposta no próprio formulário fornecidos ou então em cópia literal do respectivo modelo, elaboradas em papel timbrado da empresa.

12.2.3 - A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

12.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Edital, contiverem vícios, rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas e não estiverem totalmente preenchidas à máquina ou eletronicamente.

12.2.5 - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

12.3 - A CEDAE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações sobre os preços apresentados, fixando, para isso, prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará na desclassificação da proposta da Licitante faltosa.

12.4 - Na proposta, devidamente assinada pelo representante legal, a Licitante deverá apresentar o valor ofertado, com base na Estimativa Orçamentária da CEDAE, mediante o qual se comprometerá a executar os serviços.

12.5 - A proposta de Preços deverá conter o preço unitário proposto por processo patrocinado e o valor total, expresso em moeda corrente em algarismo e por extenso.

12.6 - No valor unitário proposto deverá estar incluída a remuneração relativa aos atos processuais praticados, pertinentes às causas patrocinadas.

12.7 - Todas as despesas processuais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos em que o licitante vier a atuar em decorrência do contrato a ser celebrado serão arcadas diretamente pela CEDAE.

12.8 - As despesas processuais, preparo, custas e emolumentos em processos judiciais, que os Escritórios vierem a suportar em decorrência do contrato a ser firmado, serão pagas diretamente pela CEDAE. Para tanto, deverá o escritório enviar requisição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação ou do recebimento do mandado de intimação.

12.9 - Caso a CEDAE não providencie o pagamento citado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do termo final, os escritórios contratados deverão adiantá-lo, sendo certo que esse montante será reembolsado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua solicitação.

12.10 - Nos julgamentos realizados nos Tribunais Superiores a CEDAE deverá ser consultada sobre a conveniência de sustentação oral e/ou entrega de memoriais, sendo certo que somente serão reembolsadas as despesas de viagem devidamente autorizadas.

12.11 - A proposta de preços deverá consignar expressamente os valores propostos pelo Licitante, incluindo todos os custos e despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, incluindo-se as despesas com fotocópias necessárias à execução dos serviços descritos neste edital.

12.12 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

12.13 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

13 – DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e NOTA FINAL

13.1 - Somente os Licitantes cujas documentações de Habilitação atendam às exigências do Edital, poderão ter seus envelopes "B" abertos e suas Propostas Técnicas analisadas.

13.2. <u>Da avaliação e pontuação das propostas técnicas</u>: As Propostas Técnicas, apresentadas de acordo

com as normas abaixo estabelecidas, serão analisadas segundo o tipo licitatório "técnica e preço", pelos seguintes critérios, atribuindo-se pontuação proporcional de 70% para técnica e 30% para preço:

(I) Tempo de experiência da sociedade de advogados, apurada com base no tempo de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

(II) Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, apurada com base no número de ações patrocinadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

(III) Comprovação de êxito no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

(IV) Comprovação de êxito nos Tribunais Superiores;

(V) Comprovação de êxito em ações coletivas;

(VI) Comprovação relacionada com o número de profissionais vinculados ao contrato da CEDAE (excluídos os estagiários); e

(VII) Experiência profissional da equipe técnica, em função de diploma e certificados expedidos e de publicações.

13.3. Dos critérios de pontuação:

13.3.1 - Tempo *de inscrição na OAB*: Com relação ao tempo de inscrição do escritório na OAB, a pontuação deve ser atribuída da seguinte forma:

Tempo de experiência	**Pontos**
Até 20 anos de inscrição na OAB	5
Acima de 20 anos de inscrição na OAB	10
Máximo de pontos = 10 Peso = 17 Nota máxima = 170	

13.3.2. Experiência perante o TJ/RJ: Já no que diz respeito à experiência profissional dos integrantes da equipe técnica do escritório no patrocínio de ações perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a distribuição da pontuação se dará conforme a tabela abaixo:

Experiência perante o TJ/RJ	**Pontos**
De 500 a 999 ações	3
De 1.000 a 1.499 ações	6
De 1.500 a 1.999 ações	9
De 2.000 a 2.499 ações	12

A partir de 2.500 ações	15
Máximo de pontos = 15 Peso = 15 Nota Máxima = 225	

Observação 1: O critério em referência não se revela discriminatório com relação a eventual licitante que não esteja sediado no Estado do Rio de Janeiro, eis que o edital permitirá a participação de escritórios de advocacia inscritos em qualquer seção da Ordem dos Advogados do Brasil. Tal critério se justifica diante da necessidade de conhecimento, por parte dos escritórios a serem contratados, acerca das normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Observação 2: Para a comprovação não poderão ser contabilizados processos que tramitam nos juizados especiais cíveis e fazendários.

13.3.3. Êxito perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, nos recursos interpostos perante o tribunal superior serão considerados os seguintes critérios:

Quantidade de êxitos	**Pontuação**
50 a 100	5
101 a 200	10
Acima de 200	15
Máximo de pontos = 15 Peso = 11 Nota Máxima = 165	

13.3.4. Êxito perante os Tribunais Superiores: Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, nos recursos interpostos perante os tribunais superiores, serão considerados os seguintes critérios:

Quantidade de êxitos	**Pontuação**
50 a 100	5
101 a 200	10
Acima de 200	15

Máximo de pontos = 15 Peso = 10 Nota Máxima = 150

13.3.5. Êxito em ações coletivas: Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, em Ações Coletivas, serão considerados os seguintes parâmetros:

Ações coletivas	
Quantidade de êxitos	**Pontuação**
5 a 10	5
11 a 20	10
Acima de 20	15
Máximo de pontos = 15 Peso = 10 Nota Máxima = 150	

Cumpre frisar, com relação ao critério ora apresentado, que não serão consideradas como ações coletivas as demandas que, simplesmente, contenham múltiplas partes no polo ativo ou passivo.

13.3.6. Número de profissionais de apoio vinculados ao contrato da CEDAE com formação universitária:

13.3.6.1. Haverá avaliação e atribuição de pontuação relacionada com o número de profissionais de apoio do escritório de advocacia, vinculados ao contrato da CEDAE, que possuam formação universitária, excluídos os estagiários e advogados.

13.3.6.2. Deverá ser atribuída pontuação por cada profissional **de apoio** com formação universitária e vinculado ao contrato da CEDAE, sendo que a respectiva comprovação deverá ser feita na forma estabelecida no subitem 11 deste Edital.

13.3.6.3. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

Número de profissionais	**Pontuação**
Até 3	3

De 4 a 7	7
Acima de 7	11
Máximo de pontos = 11 Peso = 10 Nota Máxima = 110	

13.3.7. Experiência da equipe técnica em razão de diplomas expedidos, certificados e publicações: Com relação à experiência de cada advogado em função de diplomas e certificados expedidos por entidades de ensino superior reconhecidas, bem como de publicações, será atribuída pontuação, com base nos seguintes critérios:

Quesitos	**Pontos**	**Qtd. Max.**	**Máximo**
Livros editados sobre Direito Civil ou Processual Civil	0,4	10	4
Curso de pós-graduação em Direito Civil ou Processual Civil	0,4	10	4
Curso de mestrado em Direito Civil ou Processual Civil	0,5	10	5
Curso de doutorado em Direito Civil ou Processual Civil	0,6	10	6
Prova de exercício do magistério em Direito Civil ou Processual Civil, em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada	0,3	10	3
Máximo de pontos = 10 Peso = 3 Nota Máxima = 30			

→ **Observação**: Com relação à pontuação referente à publicação de livros, deverão ser consideradas apenas as publicações físicas impressas, com mais de 49 (quarenta e nove) páginas, não devendo ser aceito e-book ou artigo.

13.4. Resumo dos quesitos de técnica:

13.4.1. Em síntese, a pontuação dos quesitos de técnica será atribuída conforme a tabela abaixo:

Fator	**Critério**	**Pts. Max.**	**Peso**	**Nota Max.**

I	Tempo de experiência da Sociedade (inscrição na OAB).	10	**17**	170
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica (patrocínio de ações perante o TJ/RJ).	15	**15**	225
III	Comprovação de êxito no TJ/RJ	15	**11**	165
IV	Comprovação de êxito perante os Tribunais Superiores	15	**10**	150
V	Êxito em ações coletivas	15	**10**	150
VI	Comprovação relacionada com o número de profissionais vinculados ao contrato da CEDAE com formação universitária	11	**10**	110
VII	Experiência profissional da equipe técnica, em função de diplomas, certificados expedidos e de publicações.	10	**3**	30
Total				1000

13.4.2. Feita a apuração dos pontos, a nota técnica final dos licitantes (NT) far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos alcançados em cada um dos fatores, multiplicando-se pelos respectivos pesos, mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:

NT = (Fator I)x**17** + (Fator II)x**15** + (Fator III)x**11** + (Fator IV)x**10** + (Fator V)x**10** + (Fator VI)x**10** + (Fator VII)x**3**

13.4.3. De acordo com a fórmula acima, fica estabelecido que a nota técnica máxima que cada licitante poderá alcançar será de 100 (cem), sendo que o concorrente que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos no total ou zerar qualquer um dos quesitos técnicos terá a proposta técnica desclassificada.

→ **Observação**: Para cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.5. Proposta comercial e Nota Final:

13.5.1 - Com relação à proposta comercial, serão atribuídos 100 (cem) pontos para a proposta de preços da licitante que apresentar o menor valor total. As demais propostas deverão ser pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

PP = 100 x MV

VP

PP = Proposta de Preços.

MV = Menor Valor Apresentado (Pelos concorrentes).

VP = Valor da proposta sob análise.

13.5.2 - Obtida a nota de técnica (NT) e a nota da proposta de preços (PP), a classificação final a ser atribuída para cada proposta deverá ser obtida por meio da média ponderada entre as referidas notas, obedecendo-se à fórmula apresentada a seguir:

CF = 0,7 x NT + 0,3 x PP

CF = Classificação Final

NT = Nota Técnica

PP = Nota da Proposta de Preços.

13.5.3 -As propostas deverão ser ordenadas em ordem decrescente pelos valores obtidos na Classificação Final (CF), a partir da maior nota classificada, devendo igualmente ser feita a aproximação até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.5.4 - O licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas, que acompanharão a sua proposta, demonstrando os custos mês a mês e ano a ano comparativamente com a previsão dos valores que serão recebidos mês a mês e ano a ano, em razão do contrato.

13.5.4.1 - A exequibilidade da proposta será aferida mediante a análise dos custos discriminados, por mês e por ano, diretos e indiretos ligados à prestação do serviço e comparativamente em relação aos demais concorrentes e ao mercado, estando abrangido nestes, os custos com equipe, estrutura física, despesas tributárias e trabalhistas, devendo ser observado o piso do Estado do Rio de Janeiro a ser pago aos advogados que compõem a equipe.

13.5.4.2 - Será considerada inexequível a proposta que deixe de apresentar custo intrínseco à prestação do serviço, margem de lucratividade ou cujos custos superem o valor estimado para o contrato, o que será verificado nas planilhas mencionadas no item 13.5.4.

Observação: Não serão aceitas propostas comerciais com preço vil, porquanto o ordenamento jurídico brasileiro veda a apresentação de propostas com preço vil em procedimentos licitatórios. Essa vedação é fundamental para garantir a isonomia entre os concorrentes, a transparência e a economicidade das contratações públicas.

13.5.5 - Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a Comissão Permanente de Licitações indicará a Licitante vencedora.

13.5.6 - Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que obtiver a maior Nota Classificatória Final (CF).

13.5.7 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais licitantes, na classificação final das propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 87 do RILC., de acordo com o art. 55 da Lei 13.303/2016.

13.5.8 - O licitante declarado vencedor deverá encaminhar à Comissão de Licitações, em até 24 horas posteriores ao resultado final da licitação, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br, o Formulário Solicitação de Cadastro de Credor – Anexo X do edital, devidamente preenchido.

13.5.9 - A Comissão Permanente de Licitações informará, através do site da CEDAE: www.cedae.com.br/licitacoes e por comunicado enviado a cada Licitante, o resultado final da licitação.

13.5.10 - Caso a comunicação seja feita em sessão pública com a presença dos representantes das empresas Licitantes, a Comissão Permanente de Licitações providenciará lavratura em ata deste resultado.

13.5.11 - Após a comunicação do resultado final da licitação, e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, o resultado será submetido à Autoridade Superior, para adjudicação e homologação.

13.5.12 - Das sessões públicas a que se refere o item 12 bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 - A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1 - As razões e contrarrazões de recurso, poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Cedae, localizado na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para abertura de Registro de Documento (RD).

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

14.4 – Transcorrido o prazo para contrarrazões, ao recurso pelos demais licitantes, com ou sem manifestação, o recurso será encaminhado à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo,

quando necessário, para que possa analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a Comissão de Licitação , conforme o caso, a respectiva decisão.

14.5 - Os recursos serão analisados pela CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - A intimação dos atos relativos aos julgamentos da habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preços será feita mediante publicação no portal da CEDAE e comunicado aos licitantes via e-mail, salvo se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.8 - Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, a CPL adjudica o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

15.2.1 – O prazo a que se refere o item 15.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a Cedae proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

15.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo do edital.

15.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotes adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e

cinco mil reais) para compras e serviços ou R$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

15.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da Cedae, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no art. 4º do Rilc da Cedae disponíveis nos links www.Cedae.com.br/licitacoes e www.Cedae.com.br/governancacorporativa.

15.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato – Anexo do Edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Cedae pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na cláusula nona da minuta de contrato – Anexo do edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato – Anexo do edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, disponível no endereço eletrônico www.Cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida na cláusula sétima da Minuta de Contrato - Anexo do Edital.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de contrato Anexo XI do edital.

21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas nas cláusulas vigésima e vigésima primeira da Minuta de Contrato – Anexo deste edital bem como às normas do RILC.

22 - DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

22.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da Cedae, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

22.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

22.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela Cedae.

22.6 - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da Cedae à CONTRATADA, em valor total superior a R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

22.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

22.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

22.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

22.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

22.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo do Edital – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

22.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a Cedae a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

22.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.14 - A Cedae se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida subcontratação dos serviços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à Cedae, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.7 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.8 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o RILC da Cedae e a Lei Federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

24.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25 - DO FORO

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei Federal n. 13.303/2016 e no Rilc da Cedae, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

26 - ANEXOS

26.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo	I	-	Formulário Oficial de Proposta de Preços;
Anexo	II	-	Modelo Carta Credenciamento;
Anexo	III	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo	IV	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7°, inciso XXXIII - CF;
Anexo	V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo	VI	-	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo	VII	-	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, ou Solvência;
Anexo	VIII	-	Termo de Referência;
Anexo	IX	-	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo	X	-	Formulário de Solicitação de Cadastro de Credor;
Anexo	XI	-	Minuta de Contrato;
Anexo	XII	-	Declaração Programa de Integridade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Nathalie Carvalho Giordano Macedo

Diretora Jurídica - DJU

Registro 8-001128-4 - CEDAE

Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Carvalho Giordano Macedo**, **Diretora Jurídica**, em 29/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132958600** e o código CRC **86D11C3B**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO 124817687